

**PROCESSO N° 2025000568**  
**CONTRATO N° 007/2025**  
**SERVIDORA MAT. N° 54577**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – E A EMPRESA AD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto n° 571 de 01 de outubro 2021), o Senhor **DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 4758003, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 006.976.351-80, residente e domiciliado à Rua Alberto de Paiva, 301, Quadra 27, Lote 07, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-030.

**CONTRATADA:**

A Empresa **AD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n° 28.881.329/0001-28, localizada na Rua Doutor João Teixeira, Quadra 01, Lote 07 sobre loja, Centro, Luziânia – GO, Cep 72.800-440, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **FLÁVIO CURADO RORIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 5335042, expedida pela SPTC/GO, e do CPF n° 026.291.481-65 residente e domiciliado Rua Dr. Emílio Povoá, N° 311, Diogo Machado de Araújo, Luziânia – GO, CEP 72.810-030.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **Pregão Presencial n° 039/2023, Processo n° 2025000568**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e a Lei Complementar n° 123/06, com as alterações da LC n° 147/14 em sua redação vigente, cuja homologação, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para serem utilizados pelos cooperados da Cooperativa Nacional de Catadores de Resíduos Recicláveis – COOPERCAT nos serviços realizados no aterro controlado do município de Luziânia-GO.

1.2 Relação de quantidade e especificação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISETA – MALHA FRIA, MANGA LONGA, VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS COM LOGOMARCA.	Unidade	560	83,00	46.480,00
2	CALÇA – OPERACIONAL CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO, COR VERDE MUSGO E LOGOMARCA, TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	560	115,00	64.400,00
8	TOUCA – DE PROTEÇÃO BALACRAVA COM PROTEÇÃO UVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA ELASTANOL (LYCRA), TAMANHOS VARIADOS	Unidade	420	58,00	24.360,00
3	AVENTAL DE SEGURANÇA – RASPA DE COURO 1,00X0,60M	Unidade	560	60,00	33.600,00
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO CONFECCIONADO COM POLICARBONATO ÓPTICO, ARMAÇÃO DE NYLON E HASTE COM CUMPRIMENTO REGULÁVEL.	Unidade	210	6,30	1.323,00
4	BOTA DE SEGURANÇA – COURO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO FECHAMENTO EM ELASTANO NAS LATERAIS, SOLDADO EM PU, COR PRETA E TAMANHOS VARIADOS.	Par	210	105,00	22.050,00
5	LUVA DE AÇO – PARA SEGURANÇA DO TRABALHO COM ALTA PROTEÇÃO E TAMANHOS VARIADOS.	Par	42	28,00	1.176,00
6	LUVA DE SEGURANÇA – CONFECCIONADA EM ALGODÃO E COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E NOS DEDOS TESISTENVIA TÉRMICA DE 250° TAMANHOS VARIADOS.	Par	7.000	4,00	28.000,00
					<b>221.389,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS, DOS CRITÉRIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados de forma parcelada conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.2. Somente serão aceitos materiais novos que atenderem os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos sem violações ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a saúde dos usuários, em embalagens lacradas do fabricante, em horário comercial das 08:00h às 11:30 das 13:00 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, localizada no Parque Ecológico de Luziânia – GO, conforme solicitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 221.389,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 47.317.398/0001-58.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato corre à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024:

- O valor de **R\$ 110.509,00** (cento e dez mil e quinhentos e nove reais): **2025.1201.18.541.0001.2941 – Criação, Implementação e Manutenção do Projeto "Coleta Seletiva"** – Dotação Compactada: **2025.1069** – Natureza da Despesa: **339030** –

**Material de Consumo** – Sub Natureza: **28** – **Material de Proteção e Segurança** – Fonte: **151** – Cotação: **51253** – Autorizações de Empenho: **114115** – Notas de Empenho: **721**.

- O valor de **R\$ 110.880,00** (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais): **2025.1201.18.541.0001.2941** – **Criação, Implementação e Manutenção do Projeto "Coleta Seletiva"** – Dotação Compactada: **2025.1069** – Natureza da Despesa: **339030** – **Material de Consumo** – Sub Natureza: **23** – **Material de Proteção e Segurança** – Fonte: **151** – Cotação: **51253** – Autorizações de Empenho: **114113** – Notas de Empenho: **732**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:**

### 6.1. Das obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:

6.1.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a boa execução deste contrato;

6.1.1.2. Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência – anexos do edital;

6.1.1.3. Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;

6.1.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme item 6 deste Edital;

6.1.1.5. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas;

6.1.1.6. Observar as datas de recebimento dos produtos e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

### 6.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:

6.2.1.1. Todas as despesas para a execução do objeto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.2.1.2. O fornecedor deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

6.2.1.3. As despesas com mão-de-obra, operação, locomoção ou transporte até o local da entrega (execução) do objeto, quando houver, será de responsabilidade do fornecedor;

6.2.1.4. O fornecedor ficará obrigado a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Municipal de Educação relativa ao objeto do contrato;

6.2.1.5. Após recebimento dos produtos, se nada for comunicado, automaticamente o objeto estará recebido de forma definitiva, não afastando, com tudo, a responsabilidade do fornecedor em substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;

6.2.1.6. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;

6.2.1.7. Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.2.1.8. Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de referência e demais anexas;

6.2.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.2.1.10. Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

6.2.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, brigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de Lei, ligados ao cumprimento do contrato;

6.2.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.1.13. Declarar está ciente de todo as obrigações descritas neste termo de referência.

### 6.3. Das penalidades e multas:

6.3.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

6.3.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;**

6.3.2.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.3.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

6.3.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.3.2.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3.2.1. Advertência;

6.3.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o **CONTRATANTE**.

6.3.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea.

6.3.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. Feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 O **CONTRATANTE** nomeou, através da Portaria nº 023 de 02 de março de 2023, a servidora **DAVID BORGES DA ROCHA**, portador da Matrícula Funcional nº 120232, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:**

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1 O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, ou seja: de **27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, condicionada a eficácia a partir da publicação no Placar da Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Luziânia/GO, 27 de janeiro de 2025.**

**DANIEL RODRIGUES DE Q. NETO**  
Pelo Contratante

**FLÁVIO CURADO RORIZ**  
Pela Contratada

**DAVID BORGES DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Giovanna Beatriz Assis Oliveira  
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto  
CPF: 063.034.091-99